LEI Nº 124/2015

Súmula:- Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 045/14 de 30 de abril de 2014, reverte ao patrimônio público os imóveis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica revogada, em sua integralidade, a **Lei Municipal nº. 045/14**, de 30 de abril de 2014, que autorizou o Executivo Municipal a proceder à doação de imóveis pertencente ao Município, para a União por Moradia Popular do Paraná – UMP – CNPJ nº 11.257.814/0001-22, do Loteamento Residencial Arquiteto Celso Marchi, Gleba Fazenda Gaúcha.

Art. 2º. Os imóveis contidos no artigo anterior serão revertidos ao patrimônio público municipal face ao não cumprimento do Artigo 2º da **Lei Municipal nº. 045/14** de 30 de abril de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 09 de outubro de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal